



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2018

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061 / 2018.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91, o uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 061 /2018** constante no **Processo Administrativo nº 11587/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** –, representado pelo Sr Francisco de Assis Linhares dos Santos, portador do RG 08.659.191-4 e do CPF: 018.946.237-03, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” e INSUMOS (fraldas e leites), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **9196/2018**.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

LOTE I

Fornecedor: LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 10.678.117/0001-62

Endereço: AVN. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, 4000 PARTE – MANGUINHOS – ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ

CEP: 28.950-000

Fone/Fax: 22 2623-2462

Contato: Marcos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos de “a – z” constantes da tabela cmed (câmara de regulação anvisa), para atendimento a ordens judiciais, junto a secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses	19,29% (Dezenove virgula vinte e nove por cento)



LOTE II - INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
01	absorvente geriátrico (pct com 20 und)	PCT	360	Geriatex	19,20	3%	R\$ 18,62
02	agulha bd 4mm p/ glicemia	UND	2.400	Uniqmed	0,35	3%	R\$ 0,34
03	agulha bd curta 8mm p/ caneta	UND	3.600	Uniqmed	0,35	3%	R\$ 0,34
04	agulha bd ultra fina 5mm	UND	7.200	Uniqmed	0,35	3%	R\$ 0,34
05	agulha bd ultra fina 6mm p/ caneta	UND	9.600	Uniqmed	0,35	3%	R\$ 0,34
06	algodão 500 g	PCT	36	Nevoan	17,85	3%	R\$ 17,31
07	atadura crepon 15 cm (pacote com 12 und)	PCT	120	M.B. Textil	14,88	3%	R\$ 14,43
08	bolsa coletora de urina, perna com extensão 500 ml	UND	48	Uro Taylor	31,90	3%	R\$ 30,94
09	cateter sonda plástico uretral nº12	UND	15.600	Labor Import	0,85	3%	R\$ 0,82
10	coletor de urina (saco – 2 l)	UND	6.840	Cral	5,90	3%	R\$ 5,72
11	dispositivo p/ incontín. urocontrol	UND	720	Cral	4,00	3%	R\$ 3,88
12	fita para glicemia	UND	50.400	Oncal Plus	1,14	3%	R\$ 1,11
13	gaze esteril (pacote com 10 und)	PCT	2.400	américa	0,98	3%	R\$ 0,95
14	gaze não esteril (pacote com 500 und)	PCT	276	América	33,90	3%	R\$ 32,88
15	iodopolividona 1l	FRASCO	144	Rio Química	29,90	3%	R\$ 29,00
16.	lancetas para glicemia	UND	9.600	Fastclix	1,98	3%	R\$ 1,92
17	luva de procedimento látex descartável (caixa com 100 luvas)	UND	288	Nugard	26,00	3%	R\$ 25,22
18	seringa desc. com agulha 8 mm 1 cc	UND	6.000	SR	3,80	3%	R\$ 3,69
19	seringa desc. ultra fine com agulha 6 mm	UND	1.200	SR	3,80	3%	R\$ 3,69
20	acido graxo 200 ml	FRASCO	204	Demaex	64,90	3%	R\$ 62,95
21	água boricada 100 ml	FRASCO	120	Rio química	2,55	3%	R\$ 2,47
22	cloreto de sódio 0,9% 500 ml	FRASCO	720	Eurofarm	5,98	3%	R\$ 5,80
23	lenço umedecido (pacote com 48 unidades)	PCT C/ 48	1.104	Pom Pomm	9,99	3%	R\$ 9,69
24	coletor de urina perna 500 ml	UND	1.800	Cral	5,95	3%	R\$ 5,77
25	álcool 70% 1l	FRASCO	720	Itaja	9,90	3%	R\$ 9,60
26	oleo mineral 200 ml	FRASCO	48	Nativita	14,85	3%	R\$ 14,40
27	esparadrapo 10 x 4,5 cm	UND	120	Missner	12,00	3%	R\$ 11,64

VALOR DO LOTE II É DE R\$ 244.141,68 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito reais)



LOTE III - LEITES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
01	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com probióticos, dha e ara, nucleotídeos – 400 g.	lt	912	DANONE	128,10	5%	R\$ 121,70
02	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí – 400 g.	lt	120	DANONE	55,75	5%	R\$ 52,96
03	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes com probióticos (gos/fos), dha e ara, nucleotídeos – a partir do 6º mês – 400 g.	lt	144	DANONE	43,74	5%	R\$ 41,55
04	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crianças de primeira infância com probióticos (gos/fos), dha e ara – 400 g.	lt	360	DANONE	61,48	5%	R\$ 58,41
05	composto lácteo com oleos vegetais e óleos de peixe – 400 g.	lt	120	EAD JOHSON	102,03	5%	R\$ 96,93
06	suplemento nutricional balanceado para crianças rico em nutrientes – 400 g.	lt	264	DANONE	89,76	5%	R\$ 85,27
07	alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína do leite de vaca, soja hidrolisada) – 400 g.	lt	900	DANONE	419,88	5%	R\$ 398,89
08	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com	lt	456	DANONE	422,88	5%	R\$ 401,74



Processo nº 11587/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

	restrição de lactose e a base de aminoácidos livres de 0-3 anos – 400 g.						
09	leite em pó integral instantâneo – 400 g	lt	624	ITAMBÉ	21,40	5%	R\$ 20,33
10	composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose – 380 g.	lt	168	NESTLÉ	29,90	5%	R\$ 28,41
11	suplemento nutricional completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos de idade. contém baixos níveis de lactose 400 g	lt	96	ABBOTT	76,98	5%	R\$ 73,13
12	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres – 400 g.	lt	876	DANONE	190,89	5%	R\$ 181,35
13	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais active – 400 g.	lt	144	NESTLÉ	82,68	5%	R\$ 78,55
14	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais senior – 400 g.	lt	96	NESTLÉ	82,68	5%	R\$ 78,55
15	formula infantil enriquecido com vitaminas e minerais – 380 g.	lt	96	NESTLÉ	33,40	5%	R\$ 31,73
16	alimento nutricional em po para adulto por sonda – 400 g.	lt	60	ABBOTT	92,70	5%	R\$ 88,07
17	formula infantil a base de proteína isolada de soja – 400 g.	lt	180	DANONE	68,10	5%	R\$ 64,70
18	mistura para mingal infantil 400 g.	lt	384	NESTLÉ	19,90	5%	R\$ 18,91
19	alimento nutricionalmente completo para nutrição oral sem lactose (1.5 sem lactose) 1 l.	frasco	120	NESTLÉ	48,20	5%	R\$ 45,79
20	dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica 1000 ml	bolsa	480	FRESENIUS	64,00	5%	R\$ 60,80

VALOR DO LOTE III É DE R\$ 984.804,12 (Novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos)

O VALOR TOTAL DOS LOTES II e III É DE R\$ 1.228.945,80 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), ficando assim para o LOTE I o valor de R\$ 2.052.173,88 (Dois milhões cinquenta e dois mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;



- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo da servidora Caren Carvalho Gama matrícula 21.286-0.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que



devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.



13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CONTRATADA

CNPJ 10.678.117/0001-82

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: